Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO SALES DE OLIVEIRA - FONE 12 - PALACIO 10 DE OUTUBRO

OFÍCIO Nº.....

LEI Nº 823, DE 23 DE AGOSTO DE 1968

****
****

Eu, ANTONIO BENETTON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º) - Fica a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, autorizada a permutar com o senhor JOSÉ BALDINI o imóvel necessário para complementar a Rua Sebastião A. Lara.

ARTIGO 2º) - A Prefeitura Municipal cederá ao permutante uma faixa de terreno com 220,31 metros quadrados, recebendo em troca uma faixa de terreno com 313,66 metros quadrados e mais uma área com 1,65 metros quadrados, localizados com inicio na altura da -- ponte da Estrada de Ferro Sorocabana da Rua Barão do Rio Branco.

ARTIGO 3º) - A referida permuta não terá infenização pela -- Prefeitura Municipal.

ARTIGO 4º) - As áreas dos referidos imóveis são determinadas por planta em poder da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 23 de Agosto de 1968.

ANTONIO BENETTON
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por Edital no lugar de costume, nesta data.
Laranjal Paulista, 23 de Agosto/1968.

Darcy Rodrigues Alves
Secretario da Prefeitura

Registrada a Fls.____do livro de registro de -- Leis nº 8.
Laranjal Pta. 230868.

Benjamim Sposito
Escriturario